



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 331 de 23 de março de 2007.

“Dá alteração da Lei Municipal nº 211 de 11 de junho de 2004”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:-

Artigo 1º - Fica constando no parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 211 de 11 de junho de 2004 a seguinte redação:

Quadra	Identificação do lote	Área Unit.	Área Total (m2)	Área Quadra (m2)	Uso
G	1	1750,35	1750,35		Industria e Comercio
	2	1797,37	1797,37		Industria e Comercio
	3	1827,56	1827,56		Industria e Comercio
	4	1857,76	1857,76		Industria e Comercio
	5	1880,13	1880,13		Industria e Comercio
	6	1857,50	1857,50		Industria e Comercio
			10970,67	10970,67	
H	1	2012,34	2012,34		Industria e Comercio
	2	2057,32	2057,32		industria e Comercio
	3	2068,23	2068,23		Industria e Comercio
	4	2079,43	2079,43		Industria e Comercio
	5	2126,34	2126,34		Industria e Comercio
	6	2151,70	2151,70		Industria e Comercio
	7	1770,60	1770,60		Industria e Comercio
	8	2260,27	2260,27		Industria e Comercio
			16526,23	16526,23	

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



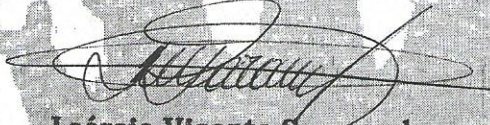
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

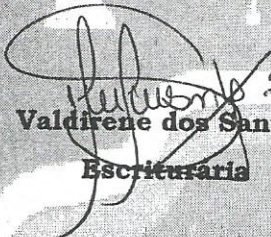
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 23 de março de 2007.



Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária